



**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR Nº 02/2022, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2022**

Aprova a manutenção das atividades não presenciais para a turma do Curso Técnico Subsequente em Administração do Câmpus Caçador por um período de 1 semestre, em 03/02/2022.

A Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a apreciação e aprovação realizada pelo colegiado do Câmpus Caçador no dia 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a manutenção das atividades não presenciais para a turma do Curso Técnico Subsequente em Administração do Câmpus Caçador por um período de 1 semestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE REGINA ULLRICH

Autorizado conforme despacho no documento 23292.002722/2022-60